



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549/11

“ALTERA O § 3º DA LEI Nº 123/01 DE 21/02/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Altera o § 3º da Lei nº 123/01 de 21/02/2001 (**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA ÁREA MÉDICA, EM REGIME DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**) que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder aos médicos plantonista do regime de 24 horas semanais, em efetivo exercício da função, gratificação em até 300%(trezentos por cento) sobre o vencimento básico.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Lei já se encontra devidamente prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O benefício estabelecido na presente lei poderá ser concedido com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito